



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**

PORTARIA GP nº 1591/2013

São Luís, 12 de dezembro de 2013.

*Dispõe sobre a segregação de função da
Unidade de Controle Interno no âmbito do
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o PA-105/2013;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, que consiste na necessidade da separação de funções, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

CONSIDERANDO o posicionamento reiterado do Conselho Nacional de Justiça, firmado nas inspeções administrativas que realiza, com determinação aos tribunais para que se abstenham da prática de cogestão pela unidade de controle interno;

CONSIDERANDO a Meta 16 do CNJ - Fortalecimento da Unidade de Controle Interno, que traz em um de seus desdobramentos a necessidade de mitigação à cogestão;

CONSIDERANDO a ampla área de atuação da Controladoria Interna, que engloba a fiscalização da gestão de pessoal, patrimonial, financeira, contábil, operacional e administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme o art. 74 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º As atribuições de Controladoria pertinentes à Unidade de Controle Interno neste Tribunal deverão observar o princípio da segregação de funções, de modo que as atividades gozem de total independência na utilização das técnicas de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa;

Art. 2º Diante da competência da unidade de Controle Interno para fiscalizar todos os atos da Administração que se refiram à gestão de pessoal, financeira, contábil, administrativa, operacional e patrimonial, é vedada a nomeação de servidor da unidade de controle interno para integrar comissões ou grupos de trabalho instituídos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, exceto para participar, eventualmente, na condição de ouvinte;

/isf



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 3º Fica suspenso o encaminhamento de quaisquer processos administrativos para análise e emissão de pareceres pela unidade de Controle Interno por se configurar ato típico de cogestão, passando os mesmos a serem auditados em atividades típicas de controladoria à conveniência e oportunidade da unidade de controle interno.

Parágrafo Único: Excepcionalmente e mediante exclusiva provocação da Presidência deste Tribunal, a unidade de Controle Interno poderá se manifestar previamente acerca de matéria administrativa após análises realizadas pelos Setores competentes, de modo a contribuir para a tomada de decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

ILKA ESDRA SILVA ARAUJO